



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2. 672, DE 05 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Altera as Leis Municipais nºs: 2.655, de 21 de dezembro de 2023, 2.662, 2.664 e 2.665, de 06 de fevereiro de 2024 nas partes que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES

Art. 1º. Fica por esta Lei promovidas as alterações nas Leis Municipais nºs: **2.655, de 21 de dezembro de 2023, 2.662, 2.664 e 2.665, de 06 de fevereiro de 2024**, que dispõem, respectivamente sobre: **Organização e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito; Aproveitamento de servidores ocupantes de cargos extintos pela Lei Municipal nº 2.603/2022; cria o cargo público de Apoio Técnico Administrativo – ATA; Plano Geral de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itabuna; Plano de Carreira dos Analistas Municipais; Plano de Carreira dos Técnicos Municipais e o Plano de Carreira dos Condutores**, tendo como finalidade incluir nos planos instituídos pelas citadas leis, os **Enfermeiros e os Técnicos de Enfermagem**, bem como dispor sobre outras normas.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024 pelo Anexo I integrante desta Lei, para incluir no cargo de Analista de Saúde e Assistência o emprego público anterior de Enfermeiro.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024 pelo Anexo II integrante desta Lei, para incluir o cargo de Técnico de Enfermagem na Carreira de Técnicos Municipais como categoria especial, assim como alterar os quantitativos de vagas do cargo de Analista de Saúde e Assistência com a transmutação do anterior emprego público de Enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 4º. Fica alterada a redação do Parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 2.655, de 21 de dezembro de 2023 vigorando com a seguinte redação:

Art. 16.

[...]

Parágrafo único. A promoção será concedida ao profissional que tenha cumprido o interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Classe atual, com exceção da regra de transição prevista no art. 39 desta Lei.

Art. 5º. Fica alterada a redação do Parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 2.662, 06 de fevereiro de 2024 vigorando com a seguinte redação:

Art. 8º.

[...]

Parágrafo único. A promoção poderá ser requerida pelo servidor que tenha cumprido o interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Classe atual.

Art. 6º. Fica alterada a redação do art. 23 da Lei Municipal nº 2.665, 06 de fevereiro de 2024 vigorando com a seguinte redação:

Art. 23. Para promoção de Classe do Técnico Municipal deverá ser respeitada em todas as hipóteses o interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Classe atual, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS PRÓPRIAS DE APLICAÇÃO DA CARREIRA

Seção I

Dos Analistas de Saúde e Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 7º. Altera a redação do §1º do art. 15 da Lei Municipal nº 2.665, de 06 de fevereiro de 2024 na forma a seguir:

Art. 15.

§1º. A adesão à jornada de trabalho, seja de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, deverá ser preenchida e requerida em termo de opção próprio até o dia 30 de abril de 2024, e não poderá ser alterada por opção do servidor antes do prazo mínimo de 04 (quatro) anos.

Art. 8º. Altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº 2.665, de 06 de fevereiro de 2024 para renumerar o Parágrafo único como §1º e incluir o §2º com a seguinte redação:

Art. 17.

§1º.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá o rol de especializações relacionadas com a área de atuação do Município de Itabuna para serem consideradas no primeiro enquadramento dos Enfermeiros que aderirem ao Plano de Carreira e poderão ser objeto de recurso administrativo na forma regulamentada em decreto municipal.

Seção II

Dos Técnicos de Enfermagem

Art. 9º. Acrescenta o inciso IV no art. 19 da Lei Municipal nº 2.665, de 06 de fevereiro de 2024 com a seguinte redação:

Art. 19.

I -

II -

III -

IV – Técnicos de Enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 10. Altera a redação do art. 20 da Lei Municipal nº 2.665, de 06 de fevereiro de 2024, para constar a seguinte redação:

Art. 20. O vencimento básico fixado para a carreira de Técnico Municipal é de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com planilha remuneratória disposta no Anexo IV, com exceção dos Técnicos de Enfermagem, que em virtude da Lei Federal nº 14.434/2022, terá remuneração e regra de transição disposta em lei municipal própria.

Art. 11. Em razão da implementação do piso nacional salarial para os Técnicos de Enfermagem, os servidores serão remunerados de acordo com a planilha de remuneração transitória constante no Anexo III desta Lei, com vencimentos progressivos até o ano de 2028.

Art.12. Os atuais Técnicos de Enfermagem serão enquadrados na linha da planilha de remuneração transitória de acordo com o seu tempo de serviço e até o ano de 2028, progredirão exclusivamente dentro da mesma linha, fazendo jus ao vencimento fixado no Anexo III desta Lei.

Art. 13. Encerrado o período de transição, os Técnicos de Enfermagem serão enquadrados na Classe I da planilha constante no Anexo IV desta Lei, e no nível compatível com seu tempo de serviço.

Art.14. Para os atuais servidores ocupantes do cargo público na data anterior à vigência desta Lei, os requisitos de progressão de Classe serão aferidos no interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na Classe atual, mantendo-se o interstício de 05 (cinco) anos para os demais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a publicar decreto municipal com o objetivo de regulamentar a presente norma e sanar eventuais conflitos aparentes de acordo com a implementação dessas carreiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a redação original constante dos dispositivos das leis ora alteradas por esta lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de abril de 2024

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.05 17:28:35 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO I (Lei nº 2.672, de 05 de abril de 2024)

(Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024)

EMPREGO PÚBLICO ANTERIOR	CARGO PÚBLICO ATUAL
Agente Comunitário de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Agente de Endemias	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Agente de Fiscalização	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Agente de Trânsito	AGENTE DE TRÂNSITO
Agente de Tributos	ANALISTA TRIBUTÁRIO
Arquiteto	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Analista de Tráfego e Trânsito	
Biólogo	
Engenheiro Ambiental	
Engenheiro Agrônomo	
Engenheiro Civil	
Engenheiro Eletricista	
Engenheiro em Segurança do Trabalho	
Geógrafo	
Administrador	ANALISTA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO
Advogado	
Analista Administrativo	
Contador	
Economista	
Analista de Sistema/Infraestrutura	
Analista/Programador de Sistema	
Assistente Social	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA
Biomédico	
Educador Físico	
Enfermeiro	
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	
Odontólogo	
Psicólogo	
Psicopedagogo	
Terapeuta Ocupacional	
Médico Veterinário	
Tradutor e Intérprete de Libras	
Agente Administrativo	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ATA
Assistente Administrativo	
Auxiliar Administrativo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Auxiliar de Saúde Pública	ASSISTENTE GERAL
Técnico Administrativo	
Agente de Infraestrutura	
Assistente de Infraestrutura	
Auxiliar de Infraestrutura	
Agente de Serviços Gerais	
Calceteiro	
Carpinteiro	
Eletricista	
Operador de Máquinas Pesadas	
Rasteleiro	
Auditor Fiscal	AUDITOR FISCAL
Condutor Socorrista	CONDUTOR
Motorista	
Guarda Civil Municipal	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Médico	MÉDICO
Procurador Municipal	PROCURADOR MUNICIPAL
Professor	PROFESSOR
Técnico de Enfermagem	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Técnico Agrícola	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Técnico em Agrimensura	
Técnico em Segurança do Trabalho	
Técnico em Informática	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO
Técnico de Laboratório	TÉCNICO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA
Técnico de Laboratório Ótico	
Técnico em Farmácia	
Técnico em Eletrocardiograma	
Assistente de Saúde Pública	
Auxiliar em Prótese Dentária	
Técnico em Vigilância Epidemiológica	
Técnico em Radiologia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO II (Lei nº 2.672, de 05 de abril de 2024)

(Anexo II da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024)

QUADRO DE CARREIRAS E CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA		
CARREIRA	CARGO	Vagas
ACS/ACE	Agente Comunitário de Saúde	400
	Agente de Endemias	289
Administração Fazendária	Auditor Fiscal	10
	Analista Tributário	30
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização	120
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	112
Analista Municipal	Analista em Saúde e Assistência	561
	Analista em Infraestrutura e Urbanismo	58
	Analista em Planejamento e Gestão	162
ATA	Apoio Técnico Administrativo	500
Condutor	Condutor	70
Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	310
Técnico Municipal	Técnico de Saúde e Assistência	200
	Técnico de Urbanismo e Infraestrutura	23
	Técnico de Planejamento e Gestão	40
	Técnico de Enfermagem	150
Procurador	Procurador Municipal	12
Magistério	Professor	2000
Médico	Médico	250
SUBTOTAL		5047
Quadro em extinção	Assistente Geral	755
TOTAL		5802



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO III (Lei nº 2.672, de 05 de abril de 2024)

Planilha de Remuneração Transitória para os Técnicos de Enfermagem

REGRA DE TRANSIÇÃO - PRAZO DA EMENDA CONSTITUCIONAL						
Tempo de serviço	Linha	2024	2025	2026	2027	2028
0	0	R\$ 1.519,86	R\$ 1.671,85	R\$ 1.839,04	R\$ 2.022,94	R\$ 2.771,00
3	1	R\$ 1.563,29	R\$ 1.715,28	R\$ 1.882,46	R\$ 2.066,36	R\$ 2.814,42
6	2	R\$ 1.606,71	R\$ 1.758,70	R\$ 1.925,89	R\$ 2.109,79	R\$ 2.857,85
9	3	R\$ 1.650,14	R\$ 1.802,13	R\$ 1.969,31	R\$ 2.153,21	R\$ 2.901,27
12	4	R\$ 1.693,56	R\$ 1.845,55	R\$ 2.012,73	R\$ 2.196,64	R\$ 2.944,70
15	5	R\$ 1.736,99	R\$ 1.888,97	R\$ 2.056,16	R\$ 2.240,06	R\$ 2.988,12
18	6	R\$ 1.780,41	R\$ 1.932,40	R\$ 2.099,58	R\$ 2.283,49	R\$ 3.031,55
21	7	R\$ 1.823,84	R\$ 1.975,82	R\$ 2.143,01	R\$ 2.326,91	R\$ 3.074,97
24	8	R\$ 1.867,26	R\$ 2.019,25	R\$ 2.186,43	R\$ 2.370,34	R\$ 3.118,40
27	9	R\$ 1.910,69	R\$ 2.062,67	R\$ 2.229,86	R\$ 2.413,76	R\$ 3.161,82
30	10	R\$ 1.954,11	R\$ 2.106,10	R\$ 2.273,28	R\$ 2.457,19	R\$ 3.205,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO IV (Lei nº 2.672, de 05 de abril de 2024)

Planilha de remuneração dos Técnicos de Enfermagem após período transitório

Tempo de serviço		CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV
12	A	R\$ 3.325,00			
17	B	R\$ 3.491,25	R\$ 3.657,50		
22	C	R\$ 3.657,50	R\$ 3.823,75	R\$ 3.990,00	
27	D	R\$ 3.823,75	R\$ 3.990,00	R\$ 4.156,25	R\$ 4.322,50
32	E	R\$ 3.990,00	R\$ 4.156,25	R\$ 4.322,50	R\$ 4.488,75